

## **PRALAC - Programa de Residências Artísticas no LAC**

### **Projectos de Curta Duração**

#### **Regulamento de Utilização das Celas**

1. As celas serão ocupadas pelo período proposto em candidatura (mínimo 4 semanas – máximo 12 semanas), findos os quais deverão ser devolvidos à LAC no exacto estado em que foram entregues;
2. A ocupação das celas inseridas no PRALAC – Projectos de Curta Duração implica o pagamento mínimo/mensalidade de 30€;
3. O 1º pagamento deverá ser efectuado no início da residência e os restantes, caso se aplique, até ao dia 08 de cada mês.
4. Os pagamentos poderão ser efectuados durante o horário de funcionamento da secretaria ou através de transferência bancária através do IBAN PT50 0045 7191 40042784914 53, sendo necessário enviar o comprovativo de transferência bancária para o email: lac.associacaocultural@gmail.com;
5. A limpeza de cada cela é da responsabilidade do(s) ocupante(s);
6. Os espaços colectivos (oficinas, corredores, pátios, sanitários) deverão ser deixados no exacto estado em que foram encontrados;
7. Por cada cela será entregue uma chave, bem como uma chave do edifício. Os utentes poderão usufruir do espaço 24 horas por dia desde que cumpram as normas de ruído vigentes na lei;
8. A segurança dentro do edifício é da responsabilidade dos seus ocupantes pelo que deverá ser tomado especial cuidado no fechar das portas de acesso (das celas e do edifício);
9. É da responsabilidade dos artistas zelar pela manutenção dos equipamentos, devendo estes proceder à substituição do material por eles danificado;
10. Os projectos que envolvam ruído elevado serão condicionados por horários de funcionamento, designados pelo LAC, que serão obrigatoriamente respeitados;
11. O LAC não se responsabiliza por acidentes materiais ou pessoais que possam ocorrer durante a ocupação dos artistas;



12. A ocupação exclusiva e temporária de um espaço colectivo poderá ser negociada com a direcção do LAC;
13. Os artistas não deverão fazer quaisquer intervenções no espaço sem a consulta da Direcção do LAC;
14. Todos os projectos desenvolvidos no LAC e apresentados ao público em iniciativas exteriores, deverão mencionar o apoio da associação, mediante a inserção do logótipo da mesma em todos os materiais gráficos;
15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela direcção do LAC;
16. No final da residência o artista deverá entregar juntamente com a chave da cela, um relatório do projecto desenvolvido.

Tomei conhecimento,

Data:

Nome do projecto:

Assinatura do responsável pelo projecto: